



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 996, de 22 de novembro de 1.984

-estima a receita e fixa a despesa do Município de Sta.Cruz do Rio Pardo, para o próximo exercício financeiro de 1.985-

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Sta.Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a

Câmara Municipal aprovou o projeto nº 27 /84 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI :

artigo 1º - O orçamento geral do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, para o exercício financeiro de 1.985, estima a receita e fixa a despesa em cr\$ 7.000.000.000 (sete bilhões de cruzeiros) discriminados pelos anexos integrantes desta lei, na forma do Decreto-Lei nº 1.875, de 15 de julho de 1.981.

artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 03 da lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento :

I - RECEITAS CORRENTES	cr\$ 6.938.500.000
II - Receita Tributária	cr\$ 640.490.000
13 - Receita Patrimonial	cr\$ 57.050.000
17 - Transf. Correntes	cr\$ 5.865.000.000
19 - Outras Red. Correntes	cr\$ 375.960.000
2 - Receitas de Capital	cr\$ 61.500.000
21 - Operações de Crédito	cr\$ 1.000.000
22 - Alienações de Bens	cr\$ 1.050.000
24 - Transf. de Capital	cr\$ 59.450.000
TOTAL DA RECEITA.....	cr\$ 7.000.000.000

artigo 3º - A despesa será realizada segundo as categorias econômicas, que apresentam o seguinte desdobramento por elementos:

3.1.1.0 - Pessoal	cr\$ 2.140.200.000
3.1.2.0 - Material de Consumo	cr\$ 1.367.545.000
3.1.3.0 - Serv. de Terceiros e Encargos	930.755.000
3.2.3.0 - Transf. à Inst. Privadas	cr\$ 21.800.000
3.2.5.0 - Transf. à Pessoas	cr\$ 419.000.000
3.2.6.0 - Encargos da Div. Cont.	cr\$ 40.000.000
3.2.8.0 - Contrib. para formação do "PASEP"	cr\$ 80.000.000

-continua- ...



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 996 - continuação.

		cr\$ 4.999.300.000
4.1.1.0 - Obras e Instalações	cr\$ 972.000.000	
4.1.2.0 - Equip. e Material per manente	cr\$ 878.700.000	
4.3.5.0 - Amortiz. da dívida contratada	cr\$ 150.000.000	
		cr\$ 2.000.700.000
TOTAL		cr\$ 7.000.000.000

artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos do artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1/69;

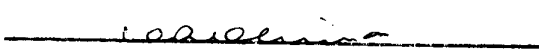
II - Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do presente orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64

artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.985.

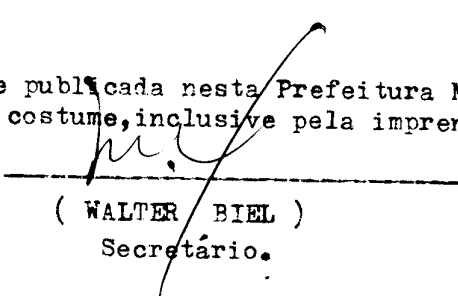
artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

registre-se e publique-se com
as formalidades de praxe.

P. Municipal de SCR Pardo, em 22 de novembro de 1.984.


(ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA)
Prefeito Municipal.

registrada e publicada nesta Prefeitura Municipal,
no local do costume, inclusive pela imprensa local.


(WALTER BIEL)
Secretário.